

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

- Decreto-lei n. 16.149, de 27 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.150, de 27 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.151, de 27 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.152, de 27 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.153, de 27 de setembro de 1946.
- Decreto-lei n. 16.154, de 27 de setembro de 1946.

SECRETARIA DO GOVERNO

- Decreto de 27 do corrente.
- Decreto lavrado no Departamento do Serviço Público.
- Departamento Estadual do Trabalho - Decretos de 27 e 31 de julho e 24 de agosto últimos (Retificações).
- Superintendência das Estâncias - Decreto de 27 do corrente.
- Segurança Pública - Decretos de 27 do corrente.
- Fazenda - Decretos de 26 do corrente.
- Educação e Saúde Pública - Decreto de 24 do corrente (Retificação).

INTERVENTORIA FEDERAL

Departamento Estadual de Estatística - Portarias.

SECRETARIA DO GOVERNO

- Departamento Estadual de Informações - Ato do Secretário do Governo - Ato do Diretor Geral - Processos despachados.
- Departamento Estadual do Trabalho - Expediente.
- UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - Reitoria - Atos - Apostilas.
- CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - 106.ª Sessão Ordinária, em 27 do corrente - Pareceres - Resoluções - Expediente da Diretoria Geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

- SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR - Diretoria Geral - Atos - Requerimentos - Despesas autorizadas.
- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Diretoria do Pessoal - Atos e portarias do Secretário - Requerimentos despachados - Diretoria do Serviço de Transito.
- SECRETARIA DA FAZENDA - Pagamentos - Despacho do Secretário - Subdiretoria Geral - Pagamentos autorizados - Departamento da Receita - Expediente - Diretoria de Serviços Mecânicos - Departamento da Despesa - Expe-

diente - Serviços Extraordinários - Departamento das Caixas Econômicas - Expediente - Diretoria de Tomada de Contas - Instituto de Previdência - Expediente.

- SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - Diretoria do Expediente - Atos - Apostilas - Requerimentos despachados.
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - Diretorias de Informações - Inspeção Médica - Processos despachados - Diretoria do Expediente - Licenças concedidas - Ato - Superintendência do Ensino Profissional - Departamento de Saúde - Expediente.
- SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - Diretoria Geral - Atos.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO - Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos - Atos - Portarias - Secretaria das Finanças - Expediente - Secretaria de Cultura e Higiene - Despachos - Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - Expediente.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 16.149, DE 27 DE SETEMBRO DE 1946.

— Dispõe sobre reestruturação da carreira de Administrador e há outras providências. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto:

- Artigo 1.º — Fica alterada, de acordo com a tabela anexa, a carreira de Administrador, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro Geral.
- Artigo 2.º — Os ocupantes de cargos da carreira referida no artigo anterior ficam enquadrados na carreira alterada, na seguinte conformidade:
 - a) — os ocupantes de cargos da classe "I" passam para a classe "L";
 - b) — os da classe "H" passam para a classe "K";
 - c) — os da classe "G" passam para a classe "J";
 - d) — os da classe "F" passam para a classe "I".

Artigo 3.º — Fica reclassificado na classe inicial da carreira de que trata este decreto-lei 1 (um) cargo de Administrador, padrão numérico 13, do Quadro Provisório.

Parágrafo único — A reclassificação respeitará a situação de efetividade ou interinidade do ocupante do cargo a que se refere este artigo, ficando ele, se interino, sujeito às condições estabelecidas pelo art. 3.º do decreto-lei n. 15.400, de 27 de dezembro de 1945, para efetivação.

Artigo 4.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei perderão o direito ao abono concedido pelo decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945, e terão seus títulos apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, sendo as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 5.º — Fica extinto o cargo do Quadro Provisório a que se refere o art. 3.º.

Artigo 6.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Malta Cardoso
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, subst.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.149, DE 27 DE SETEMBRO DE 1946

QUADRO GERAL PARTE SUPLEMENTAR II — CARREIRAS EXTINTAS

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	QUADRO PARTE TABELA	Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos
—	Administrador	J(1)	—	—	—	1	Administrador	M	—	1
3		I	—	—	QG.PS.II D.I., 15.590, de 25.1.46	3		L	—	—
3		H	—	—	" " "	3		K	—	—
4		G	—	—	" " "	4		J	—	—
8(2)		F	—	—	" " "	9		I	—	1
18			—	—		26			—	2

OBSERVAÇÕES: — (1) 2 (dois) cargos da classe "J", foram excluídos por terem sido reclassificados pelo D. N. n. 15.699, de 13-2-46.
(2) 1 (um) cargo da classe "P" foi incluído por ter sido restabelecido pelo D.L. n. 15.699, de 13-2-46.

DECRETO-LEI N. 16.153, DE 27 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação de Varas criminais, promotorias e Cartórios e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República, decreta:

- Artigo 1.º — Ficam criadas na comarca de São Paulo, duas varas criminais, numeradas 11.ª e 12.ª, privativas das contravenções e demais matérias referidas na letra "a", do artigo 2.º.
- Artigo 2.º — Para atender aos serviços das varas de que trata o artigo anterior, ficam criados:

a) 2 (dois) cargos de Juiz de Direito de 4.ª en-4 (quatro) de segundo, padrão "I", e 4 (quatro) de oficial de justiça, padrão "G".

trância (Padrão V), que serão providos na forma estabelecida pelo decreto-lei n. 11.638, de 26 de abril de 1940, e nos quais compete processar e julgar as infrações previstas na Lei das Contravenções Penais (decreto-lei número 3.688, de 2 de outubro de 1941); os crimes contra a organização do trabalho (artigos 197 a 207, do Código Penal e decreto-lei n. 9.070, de 15 de março de 1946); os feitos de que trata o artigo 1.º, parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 8.186, de 19 de novembro de 1945, e as precatórias dos Juizes Criminais e medidas de segurança por fatos não criminosos;

b) 2 (dois) cartórios criminais privativos, numerados 11.º e 12.º, e respectivos cargos de escrivães, com os vencimentos do padrão "P";

c) 2 (dois) cargos de primeiro escrevente, padrão "J"

Parágrafo único — Servirão perante as Varas referidas neste artigo, os promotores públicos da comarca de São Paulo, de numeração correspondente a aquelas.

Artigo 3.º — Fica criado, na comarca da Capital, o cartório do 2.º Distribuidor e Contador do Fórum Criminal e respectivo cargo de Distribuidor, com os vencimentos do padrão "P"

Parágrafo único — Ao cartório criado por este artigo competirá a distribuição e contagem dos processos e inquéritos iniciados nos dias pares, e ao cartório já existente, a distribuição e contagem dos processos e inquéritos iniciados nos dias ímpares.

Artigo 4.º — Para atender aos serviços do cartório criado pelo artigo anterior, ficam criados 2 (dois) cargos